

ANEXO II
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS PARA O RESTAURANTE POPULAR DE BIRIGUI

1- LOCAL DE ENTREGA:

Restaurante Popular de Birigui

Endereço: Rua Fundadores, 469 – Centro - Birigui

2- HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS:

Das 7:00 às 13:00 horas de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento

3- MÃO-DE-OBRA PARA DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS: ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o almoxarifado do Restaurante Popular de Birigui

4- PRAZO DE ENTREGA:

5 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por e-mail pelo Restaurante Popular de Birigui, com penalidade de NOTIFICAÇÃO em caso de não cumprimento da data estabelecida

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15 DDL (Dias da Data Líquido)

6- DOTAÇÃO A SER ONERADA: 956

7- PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO: 12 meses

8- CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 - O produto será recebido inicialmente em caráter provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório do produto. Caso o produto esteja em desconformidade com o solicitado, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade;

8.2 Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 Todo(s) o(s) material (is) deverá (ão):

8.3.1 Ser (em) entregue(s) em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante;

8.3.2 Estar de acordo com as normas vigentes;

8.3.3 Estar em perfeito estado para uso, ou seja, novos, caso contrário será solicitado a troca do produto, conforme item 2.

8.4 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 da RP 239/2017, licitante vencedora deverá apresentar ficha técnica e amostra dos produtos.

9- FORNECIMENTO DE AMOSTRA

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente uma amostra de cada item, juntamente deverá apresentar Cópia Autenticada ou Original da Ficha Técnica dos mesmos;

9.1 Para todos os itens o critério da análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes;

9.2 Para todos os itens referidos no 8.4, as amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificados, preferencialmente com etiquetas autocolante constando o nome da empresa e o número do item a que se refere;

9.2.1 As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;**

9.2.2 Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

9.2.3 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário;

9.3 As amostras e as fichas técnicas deverão ser entregues pela licitante vencedora dois dias após o encerramento do certame, no Restaurante Popular, situado a Rua dos Fundadores nº 469 – Centro – Birigui/SP, no horário das 7:00 às 13:00, onde será expedido termo circunstanciado, discriminando dos itens recebidos;

9.4 As amostras serão analisadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, por uma equipe formada por membros do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, obedecendo-se aos critérios elencados acima;

9.5 Qualquer das licitantes, desde que representadas pelos seus respectivos prepostos credenciados em sessão pública e identificados por documento oficial com foto, poderão permanecer para acompanhamento das análises;

- 9.6 Se aprovadas as amostras, será lavrado termo de responsabilidade, no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta;
- 9.7 As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo, em caso de reprovação, ou, em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo os eventuais custos por conta da licitante, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.8 A equipe indicada emitirá laudo conclusivo sobre as amostras reprovadas, expondo os seus respectivos motivos;
- 9.9 Será divulgado, por publicação no Diário Oficial do Estado e no jornal de grande circulação regional, o resultado do laudo, que, por sua vez, será disponibilizado às interessadas no site virtual da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recursos administrativos contra a decisão;
- 9.10 A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula do edital e seguintes deste edital, e dirigido à comissão Especial para julgamento de amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente à Autoridade Superior;
- 9.11 O prazo de início do recuso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no site virtual da Prefeitura Municipal de Birigui;
- 9.12 A falta de apresentação da amostra, a reprovação dela e o improvimento de recurso acarretarão a desclassificação da licitante em relação ao item correspondente;
- 9.13 Nessa hipótese, a preferência de contratação passará as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória dos menores preços.